



Estratégia de comunicação

Estrutura de Gestão do IFRRU 2020
Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas

FICHA TÉCNICA

Título

Estratégia de comunicação

Editor

Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas

Endereço

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, nº.5, 7º. andar

1099-019 Lisboa

TEL +351 21 723 17 98

<http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ifrru/>

Data de edição

janeiro de 2017

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	O IFRRU 2020 E A ESTRUTURA DE GESTÃO	5
3.	DIAGNÓSTICO.....	10
4.	SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO	12
5.	OBJETIVOS E ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO IFRRU 2020	17
6.	A ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO IFRRU 2020 E A COMUNICAÇÃO DOS PO	24
7.	MONITORIZAÇÃO	27
8.	ORÇAMENTO INDICATIVO PARA A EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA	30

1. INTRODUÇÃO

A estratégia de comunicação ao nível da União Europeia sofreu uma mudança de paradigma passando a desenvolver a comunicação mais centrada no conjunto dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e não tanto em torno de cada um dos Fundos, de *per si*, reforçando uma imagem de comunicação unificadora, numa lógica de intervenção mobilizadora das complementaridades dos vários Fundos.

A comunicação tem um papel fulcral na projeção de uma imagem de excelência do Portugal 2020, enquanto instrumento programático e de financiamento, e contribui ativamente para o sucesso dos seus objetivos e estratégia, pretendendo-se através da mesma gerar, designadamente, uma perceção positiva por parte dos cidadãos em relação aos FEEI e à União Europeia.

O Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, destaca o papel crucial da comunicação, sublinhando a importância de dar a conhecer as realizações alcançadas com o apoio dos Fundos da União Europeia, ao público em geral, bem como os objetivos da política de coesão.

Importa ainda ter presente que no modelo de governação dos FEEI em Portugal¹, foi definido que a estratégia de comunicação do Portugal 2020 integra o plano global, os planos de cada fundo e de cada PO, sendo aprovados pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, sob proposta da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (ADC), em articulação com a Comissão de Coordenação Nacional Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e a Comissão de Coordenação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

Os Decretos-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e n.º 159/2014, de 27 de outubro, estabelecem, entre outras, as regras gerais relativas à estratégia de comunicação e publicidade a adotar, bem como a obrigatoriedade de cumprimento por parte das Autoridades de Gestão (AG) do estabelecido na estratégia de comunicação do Portugal 2020, determinando, ainda, obrigações específicas das Autoridades de Gestão em matéria de publicidade das operações aprovadas.

Constituindo a Estrutura de Gestão do IFRRU 2020 (EG do IFRRU 2020) um beneficiário de 8 dos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, para constituição do instrumento financeiro para a reabilitação e revitalização urbanas (IFRRU 2020), deverá, naturalmente, cumprir as obrigações que dizem respeito aos beneficiários, designadamente constantes do Anexo XII do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, na parte aplicável.

Dadas as especificidades dos instrumentos financeiros, a estas obrigações da EG do IFRRU 2020 na qualidade de beneficiário, devem acrescer outras mais próximas das regulamentarmente definidas para as Autoridades de Gestão, com as devidas adaptações, enquanto promotor de uma política pública de apoio ao financiamento da reabilitação urbana (ver anexo I).

¹ Nos termos do n.º 1 do art.º 79º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Neste contexto, pretende-se que a comunicação, a desenvolver no decurso da implementação do IFRRU 2020, evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, e permita difundir amplamente a informação sobre as oportunidades de financiamento e divulgar, de forma inteligível, as realizações e resultados alcançados junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral.

Pretende-se assegurar, deste modo, que também ao nível dos intermediários financeiros e dos beneficiários finais do IFRRU 2020, bem como da população em geral, seja salvaguardada a maior transparência na divulgação do apoio dos FEEI e assegurada a disponibilização da informação sobre, entre outras matérias, as regras de financiamento, modalidades de acesso, execução, projetos de investimento, devendo este plano de comunicação estar em plena sintonia com a Estratégia Comum de Comunicação do Portugal 2020 e com os Planos de Comunicação dos PO financiadores.

A estratégia de comunicação do IFRRU 2020, em estreita articulação com a Estratégia Comum de Comunicação do Portugal 2020, assume-se como fundamental contributo para a concretização da visão, missão e objetivos do IFRRU 2020, pretendendo cooperar para a transparência na aplicação dos FEEI, mobilizar os *stakeholders* relevantes para um desígnio comum; assegurar a elevação do reconhecimento e valorização do papel da União Europeia; bem como, demonstrar o esforço de investimento nacional que acompanha os financiamentos das intervenções estruturais.

A estratégia de comunicação que ora se apresenta estabelece as principais linhas estratégicas de atuação, para o período de elegibilidade do instrumento financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de compreender um maior detalhe nas concretizações dos dois primeiros anos, e não obstante eventuais ajustamentos anuais, porquanto correspondem à fase de arranque e implementação do IFRRU 2020, organizando-se nos capítulos seguintes:

1. O IFRRU 2020 e a estrutura de gestão;
2. Diagnóstico;
3. Público-alvo: segmentação e posicionamento;
4. Objetivos e estratégia da comunicação do IFRRU 2020;
5. Articulação entre a estratégia de comunicação do IFRRU 2020 e os planos de comunicação dos PO;
6. Monitorização;
7. Orçamento indicativo para a execução da estratégia.

A estratégia e o programa de comunicação do IFRRU 2020, proposto pela Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, são objeto de aprovação por parte do Comité de Investimento, nos termos da sub alínea vii) da al a) do n.º 14 da RCM n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

2. O IFRRU 2020 E A ESTRUTURA DE GESTÃO

A mobilização de instrumentos financeiros para a regeneração e revitalização física, económica e social em zonas urbanas insere-se nas novas diretrizes da política regional europeia, que relevam o potencial do apoio reembolsável e, em particular, dos instrumentos financeiros, na maximização do efeito dos FEEI, em virtude da sua capacidade para combinar diferentes formas de recursos públicos e privados, em prol dos objetivos de política pública, bem como de assegurar um fluxo renovável de meios financeiros para investimentos estratégicos, apoiando investimentos sustentáveis e reforçando o potencial de crescimento da União Europeia.

Neste âmbito, foi determinado, no texto dos PO, que as intervenções de reabilitação urbana que tenham capacidade de gerar receitas líquidas positivas suficientes para amortizar o valor do financiamento do investimento, só podem ser apoiadas exclusivamente através de instrumentos financeiros. Perante estes contornos da programação, foi então estabelecida a criação de um instrumento financeiro dedicado especificamente para promover o acesso ao financiamento para reabilitação e revitalização urbanas, incluindo a promoção da eficiência energética em complementaridade com os investimentos de reabilitação de habitação para particulares, com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado.

Ainda de acordo com o texto dos PO e regulamentação específica, são elegíveis as seguintes operações:

	Revitalização e Reabilitação Urbana	Intervenções físicas em edifícios de comunidades desfavorecidas	Eficiência energética na habitação particular de privados
PO	POR	POR	POSEUR e POR Reg. Autónomas
Fundamento	<p>Dada a importância estratégica dos espaços urbanos para a coesão territorial e para a competitividade, impõe-se prosseguir políticas públicas de qualificação do ambiente urbano pelo seu impacto na melhoria da qualidade de vida das pessoas e no reforço da atratividade e da competitividade das cidades.</p> <p>Importa apostar na qualificação urbanística e ambiental, na reconversão de espaços industriais desativados e na criação de novas dinâmicas de desenvolvimento que valorizem os principais ativos.</p>	<p>A redução de assimetrias e a valorização dos diferentes contextos territoriais, urbanos e rurais constituem um fator de coesão social, a regeneração física em territórios desfavorecidos, urbanos e rurais, pode ser uma oportunidade de estabelecimento de redes operacionais e económicas, promovendo a atração de atividades inovadoras, que concorram para a dinamização económica e a criação de emprego, fundamentais para o combate à pobreza e para a inclusão social.</p>	<p>O setor residencial representa cerca de 17% do consumo de energia final em Portugal.</p> <p>Importa promover a maior eficiência energética do parque habitacional por via da promoção da adoção de sistemas passivos, como também pelo uso de equipamentos mais eficientes que permitam reduzir o consumo de energia final, considerando-se ainda a produção renovável descentralizada para autoconsumo.</p>

	Revitalização e Reabilitação Urbana	Intervenções físicas em edifícios de comunidades desfavorecidas	Eficiência energética na habitação particular de privados
PO	POR	POR	POSEUR e POR Reg. Autónomas
Prioridade de Investimento	6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído	9.8 - Apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais	4.3 - Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação
Intervenções	<p>Reabilitação integral de edifícios, com idade igual ou superior a 30 anos ou nível de conservação igual ou inferior a 2, nomeadamente destinados a habitação, equipamentos de uso coletivo, atividades económicas</p> <p>Reabilitação e reconversão de espaços e unidades industriais abandonadas, designadamente destinados a habitação, equipamentos de uso público, comércio e/ou serviços</p>	Reabilitação integral do edifício, com idade igual ou superior a 30 anos ou nível de conservação igual ou inferior a 2, (sendo elegíveis ao IFRRU 2020 as intervenções nas frações privadas)	As que decorram da auditoria energética
Território	<p>Continente: território definido no PARU - Plano de Ação Reabilitação Urbana (centros históricos, zonas ribeirinhas zonas industriais abandonadas)</p> <p>RA Madeira: ARU</p> <p>RA Açores: território abrangido por instrumento de planeamento exigido pela AG do PO Açores</p>	<p>Continente: território definido no PAICD - Plano de Ação Integrado para Comunidades Desfavorecidas</p> <p>RA Madeira e RA Açores: território definido no instrumento de planeamento exigido pelas AG dos PO</p>	<p>Continente: territórios definidos no PARU ou no PAICD, caso estejam associadas e tenham por objetivo a reabilitação urbana</p> <p>RA Madeira e Açores: território definido no instrumento de planeamento exigido pelas AG dos PO, caso estejam associadas e tenham por objetivo a reabilitação urbana</p>
Beneficiários finais	<p>Pessoas singulares</p> <p>Pessoas coletivas públicas</p> <p>Pessoas coletivas privadas (incluindo condomínios e entidades sem fins lucrativos)</p>	Pessoas singulares e coletivas de direito privado (incluindo condomínios e entidades sem fins lucrativos)	Titulares de frações autónomas, de edifícios ou fogos de habitação particular (incluindo condomínios e excluindo a habitação social)

Quadro 1 - Súmula de Elegibilidades

A EG do IFRRU 2020 foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 52-A/20015, de 23 de julho, que lhe conferiu as competências necessárias para a constituição, implementação e acompanhamento do instrumento financeiro para a reabilitação e revitalização urbanas (IFRRU 2020), em articulação com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais e demais entidades financiadoras, com as agências públicas com responsabilidade de política pública relevante nestas matérias e com representante dos Municípios, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável.

O modelo de implementação do IFRRU 2020 tem em conta as lições da experiência da implementação em Portugal da iniciativa JESSICA – o JESSICA Holding Fund Portugal – concretizando a estratégia delineada pelas Autoridades de Gestão do Programas Operacionais Regionais e Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, financiadores do IFRRU 2020, ponderando, ainda, as conclusões e recomendações das avaliações ex ante desenvolvidas no âmbito do PORTUGAL 2020 para o efeito², a saber, as referentes ao Lote 3 – Instrumentos financeiros para a eficiência energética e gestão eficiente da água e dos resíduos e Lote 4 – Instrumentos financeiros para a regeneração e revitalização física, económica e social em zonas urbanas, e o planeamento concretizado pelos Municípios.



Figura 1 - Envolve programática do IFRRU 2020

² Disponíveis em <http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ifrru/>

Em termos de FEEI, o IFRRU 2020 congrega recursos provenientes de todos os PO regionais do Norte, do Centro, de Lisboa, do Alentejo, do Algarve, da Madeira e dos Açores, bem como do POSEUR, neste caso exclusivamente no que respeita à componente de eficiência energética na habitação de particulares, reunindo, complementarmente, recursos financeiros provenientes de outras fontes de financiamento (BEI e CEB).

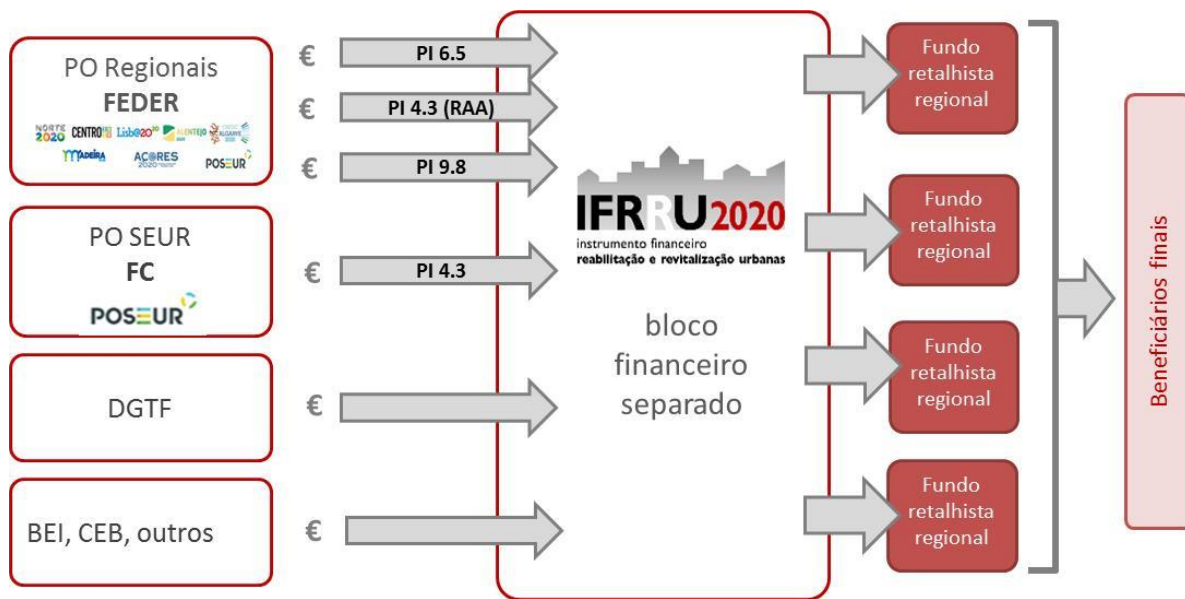
O IFRRU 2020 caracteriza-se por constituir um fundo de fundos na aceção do Reg. (UE) nº 1303/2013, isto é, um fundo criado com dotações de diversos programas operacionais para prestar apoio à constituição de instrumentos financeiros, sendo o seu beneficiário a Estrutura de Gestão (EG) e é operacionalizado através da criação de um bloco financeiro separado.

Para efeitos de constituição dos instrumentos financeiros, a EG do IFRRU 2020 procede à seleção dos instrumentos financeiros a criar e das respetivas entidades gestoras, sendo estes operacionalizados, em regra, através de blocos financeiros separados dentro de cada intermediário financeiro selecionado. Através desta seleção pretende-se que sejam propostos e criados pelos intermediários financeiros, produtos financeiros específicos (empréstimos/similares, garantias, bonificações de comissões de garantia), que melhor se adequem às necessidades dos beneficiários finais e que efetivamente facilitem o acesso a financiamento em condições mais vantajosas que as existentes no mercado.

Estes produtos financeiros são concebidos observando as regras estabelecidas nomeadamente no Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e no Reg 480/da Comissão, de 3 de março de 2014, e tendo em conta as disposições do Regulamento de Execução (UE) n.º 964/2014 da Comissão, de 11 de setembro.

As operações dos beneficiários finais são selecionadas pelos intermediários financeiros, que garantem que são aplicadas, para além dos critérios de análise de risco de crédito, as condições mínimas de elegibilidade, definidas no âmbito dos PO e respetivos regulamentos específicos bem como os critérios de seleção aprovados pelos Comitês de Acompanhamento, e ainda os objetivos de política pública delineados nos instrumentos de programação desenvolvidos pelos Municípios, garantindo-se desta forma que as operações a apoiar são viáveis e prosseguem os objetivos de política pública que foram definidos.

Em síntese, o modelo de operacionalização do IFRRU 2020 assenta, assim, em três níveis de implementação, conforme esquematicamente se apresenta:



PI 4.5. - prioridade de investimento destinada à redução das emissões de CO2 e promoção de sistemas de mobilidade urbana mais sustentáveis;

PI 6.5. – prioridade de investimento destinada à melhoria do ambiente urbano e da revitalização das cidades, mais focalizada em intervenções que visem a qualificação do edificado (incluindo habitação);

PI 9.8. – prioridade de investimento destinada à reabilitação e regeneração física, económica e social das comunidades e das zonas urbanas desfavorecidas, mais centrada em intervenções integradas com componente física (incluindo edificado) e social, nomeadamente em bairros sociais ou outras áreas urbanas onde residam comunidades desfavorecidas

Figura 2 - Modelo de financiamento do IFRRU 2020

Neste âmbito, importa ter presente a intervenção dos Municípios, em especial em linha com o que se encontra consagrado no art.º 7º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

De facto, competindo aos Municípios a definição da estratégia de reabilitação urbana e a definição dos territórios elegíveis – centros históricos, zonas ribeirinhas e áreas industriais abandonadas, delimitadas em ARU e inseridas em Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU) ou áreas abrangidas pelo Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) ou instrumentos similares - compete-lhes emitir o parecer prévio de enquadramento das operações nesta mesma estratégia.

Assegura-se, assim a participação dos Municípios no processo de decisão das operações, apresentadas pelos beneficiários finais, através da emissão deste parecer prévio de enquadramento.

Este modelo – fundo de fundos e instrumentos financeiros “retalhistas” – apresenta vantagens operacionais e financeiras, salientando-se as seguintes:

- Permite gerir recursos provenientes de diferentes PO articulando a atuação das várias AG, atingindo significativas economias de escala e atuando como gestor centralizador dos pagamentos e catalisador do processo de investimento;
- Garante uma maior cobertura de regiões com uma menor atratividade para os investidores;
- Promove uma gestão coerente e uniforme, assegurando uma maior articulação entre os promotores e as autoridades públicas.

3. DIAGNÓSTICO

3.1. Características chave do IFRRU 2020

Um dos fatores críticos para a eficácia dos apoios públicos, em geral, e dos instrumentos financeiros, em particular, dada a sua maior complexidade e multiplicidade de atores, é o acesso efetivo à informação.

O acesso a financiamento, não é apenas facilitado pelas vantagens que os produtos financeiros que se disponibilizam têm, face a outros que existam no mercado, mas também pelo conhecimento efetivo que os potenciais beneficiários finais tenham sobre estas mesmas oportunidades de financiamento, o que requer uma intervenção proativa na divulgação e disponibilização dos apoios.

A este propósito é de reter que no âmbito do exercício de avaliação ex ante desenvolvida³ o avaliador conclui que o carácter complexo da regeneração urbana torna necessário que sejam promovidas ações de informação, formação e capacitação relativamente à utilização de IF.

É hoje reconhecido que, ainda que os atores públicos constituam os principais motores da regeneração urbana, os mesmos não são suficientes para uma intervenção mais efetiva nos territórios, que seja geradora de emprego e de riqueza e que permita fixar as populações, pretendendo-se, no âmbito do PORTUGAL 2020, caminhar para um modelo agregador de parceiros, criador de condições para o desenvolvimento de projetos que se prevê serem viáveis financeiramente mas que não obtêm financiamento suficiente por parte do mercado.

Por sua vez, o alargamento do âmbito de elegibilidades do PORTUGAL 2020, face ao período de programação anterior (QREN), permitindo que os imóveis reabilitados possam ser utilizados para uso habitacional, e ainda a participação das Regiões Autónomas no IFRRU 2020 (sem que tal tenha ocorrido no JESSICA) amplia significativamente o leque de potenciais interessados.

³ Lote 4 – Instrumentos financeiros para a regeneração e revitalização física, económica e social em zonas urbanas - Relatório Final disponível em <http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ifrru/>

O acesso a informação, por um lado, e a sua inteligibilidade são, pois, elementos determinantes para a implementação deste instrumento financeiro.

Pretende-se, em suma, assegurar uma comunicação clara, acessível a todos e compreensível por todos, dirigida aos potenciais beneficiários finais, com informação sobre as tipologias de intervenção elegíveis e os tipos de apoio disponíveis, sinalizando, ainda, sempre que possível, os pontos de complementaridade dos instrumentos de política que estão ao seu dispor.

A este propósito, importa ter presente que dentro do PORTUGAL 2020 existem vários instrumentos financeiros, parte dos quais podem ser complementares, a que acrescem os apoios a fundo perdido e os apoios suportados exclusivamente por recursos públicos nacionais.



Figura 3 - Instrumentos financeiros no PORTUGAL 2020 (exceto inovação social)

Paralelamente, com a consciência de que a comunicação é um elemento essencial de *accountability*, salvaguarda-se igualmente a prestação de informação, que se pretende rigorosa, sobre a execução do IFRRU 2020, as suas realizações e resultados alcançados, promovendo a necessária transparência dos processos e procedimentos desenvolvidos no âmbito do IFRRU 2020 enquanto instrumento de política pública.

A comunicação do instrumento financeiro para a reabilitação e revitalização urbanas, tem assim um papel importante na projeção de uma imagem de excelência integrada no Portugal 2020, contribuindo ativamente para o sucesso dos seus objetivos e estratégia, e para gerar, designadamente, uma perceção positiva ajustada aos públicos específicos que serve.

Para a sua concretização, não está apenas em causa o papel que as Autoridades de Gestão financiadoras do IFRRU 2020, ou da Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, relevando, neste contexto:

- cada uma das instituições financeiras selecionadas, com responsabilidades acrescidas na divulgação dos produtos financeiros que criaram para o efeito, identificando as suas vantagens face às condições de financiamento existentes no mercado;
- e os Municípios, quer enquanto destinatários da estratégia de comunicação a implementar, na qualidade de potenciais promotores, quer enquanto parceiros na divulgação dos apoios existentes quer ainda na promoção da concretização dos investimentos dos potenciais beneficiários finais, enquanto entidades licenciadoras.

Em conclusão, as características do modelo de implementação do IFRRU 2020 aconselham a um especial enfoque na vertente comunicacional e, dentro desta, numa comunicação diferenciada em função dos seus públicos-alvo.

4. SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO

4.1. Segmentação

Uma estratégia de comunicação indiferenciada, atento o exposto no ponto anterior, não se revela capaz de responder às necessidades específicas de cada grupo de *stakeholders*.

Nestes termos, a estratégia de comunicação que aqui se propõe tem em conta uma segmentação dos seus potenciais destinatários, permitindo distinguir o tipo de comunicação que efetivamente deverá ser empregue.

Como referido, o alargamento do financiamento a segmentos de procura, até agora à margem dos programas de regeneração urbana e do acesso aos financiamentos comunitários, como o apoio a operações de reabilitação urbana destinados à habitação, define, também, o horizonte do IFRRU 2020, mobilizando novos atores e alavancando novos recursos.

Ao nível do posicionamento, a estratégia do IFRRU 2020 ocupa um lugar claro no âmbito da estratégia de implementação de políticas públicas, designadamente da política de cidades. A oferta de produtos em que o IFRRU 2020 aposta, contribui para uma posição competitiva distinta e significativa as cidades.

A diferenciação que é pretendida para o IFRRU 2020, deve, pois, ser construída com base nos seus atributos, no esperado desempenho, no benefício que prestará e na proximidade ao beneficiário final, sempre integrada na imagem do Portugal 2020.

O IFRRU 2020 apresenta um universo diversificado de **públicos-alvo**, **internos e externos**, que segmentamos em grandes grupos, como se ilustra na imagem seguinte:



Figura 4 - Principais stakeholders que compõem o universo do IFRRU 2020

Analisando os principais *stakeholders* é possível identificar características comuns que permitem diferenciar as suas necessidades e objetivos. Assim temos:

- **Administração Pública**, envolvendo as principais Agências públicas relevantes neste setor, sobretudo no que se refere à envolvente regulamentar aplicável ao instrumento de política pública, como o IHRU, IP, a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Direção Geral do Território (DGT), a Agência para a Energia (ADENE) e as agências de energia e ambiente de âmbito municipal e regional.
- **Os Municípios**, enquanto agentes mobilizadores dos projetos, na qualidade de planeadores elaborando os PARU e PAICD e as áreas de reabilitação urbana (ARU), onde estão definidas as zonas de intervenção, objeto de financiamento pelo IFRRU 2020, e enquanto licenciadores e responsáveis pelos procedimentos urbanísticos associados às operações de reabilitação urbana.
- O envolvimento dos Municípios é assim determinante na concretização dos objetivos subjacentes à criação do IFRRU 2020 e na plena utilização dos financiamentos disponibilizados através do mesmo.
- **Os intermediários financeiros**, legalmente autorizados a concederem empréstimos ou garantias sobre empréstimos, previamente selecionados para participar na execução das operações financeiras realizadas pelo IFRRU 2020. A informação veiculada pelas instituições

financeiras selecionadas constitui um meio de difusão de informação presencial de reconhecida importância. Estes intermediários carecem de uma informação técnica específica que possam utilizar para produzirem informação simplificada a disponibilizar aos potenciais interessados e beneficiários finais. Estes intermediários financeiros, enquanto entidades que gerem os instrumentos financeiros a disponibilizar aos beneficiários finais devem igualmente ser munidos de informação técnica densificada que lhe permita cumprir pontualmente as obrigações de monitorização e reporte a que estão sujeitos.

- As **Autoridades de Gestão** (podendo neste grupo incluir-se a Comissão Europeia como órgão máximo no sistema dos FEEI e os outros organismos financiadores do IFRRU 2020, como o BEI e o CEB), enquanto entidades financiadoras e a quem o IFRRU 2020 reporta, exigem uma produção de conteúdos informativos relevantes sobre os indicadores de realização e de resultados alcançados ao nível do IFRRU 2020, tendo em conta as necessidades específicas de informação que decorrem das responsabilidades de gestão, comunicação e monitorização do IFRRU 2020.
- Os **beneficiários finais**, públicos ou privados, dispersos por várias regiões, com distintas necessidades mas unidos pelo objetivo de concretizar os seus projetos nas condições financeiramente mais vantajosas, que lhes permitam reabilitar o edificado urbano nas áreas abrangidas pelo IFRRU 2020. Neste grupo, será possível ainda distinguir os grandes promotores de investimentos (eventualmente com maior experiência neste tipo de financiamentos) dos promotores individuais.

Tendo em conta a caracterização dos principais *stakeholders* é possível distinguir grupos (segmentos) de destinatários da comunicação do IFRRU 2020, conforme esquematicamente se ilustra:



Figura 5 - Segmentação do mercado

A segmentação do mercado do IFRRU 2020 conduz-nos, em primeira linha, ao grupo dos beneficiários finais (potenciais beneficiários e promotores).

Para estes a comunicação deverá ser simples, de fácil apreensão e apelativa, tendo em conta o seu perfil específico de investimento. Os meios de comunicação deverão ser mais abrangentes, privilegiando-se canais de difusão de largo espectro e sessões de esclarecimento.

Já no que concerne aos agentes institucionais, a comunicação deverá conter informação de cariz técnico, de forma a muni-los com as ferramentas necessárias ao bom desempenho das suas funções.

Quanto aos cidadãos, a informação deve versar sobre as realizações e resultados da implementação do IFRRU 2020 e sobre a *accountability* subjacente à aplicação dos recursos públicos.

Uma última nota sobre os Municípios, já que assumem aqui um duplo carácter, correspondente, respetivamente, às suas funções enquanto participantes no processo de seleção das operações e entidades licenciadoras e enquanto promotores de investimento.

Este Plano de Comunicação considera em primazia as relações de simplificação e intelegibilidade na informação, numa relação de enfoque do beneficiário final (cliente), pelo que as ações focam-se no fortalecimento da relação com o público-alvo.

4.2. Marca e posicionamento

Através da normalização das suas matrizes identitárias e conceção de uma imagem de marca própria, apelativa e diferenciadora, capaz de facilitar um discurso de afirmação e de relevância pretende-se produzir uma **visibilidade afirmativa**.

No que concerne à designação do instrumento financeiro – IFRRU 2020 – a mesma assume a natureza de sigla (Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas). Este facto, facilita a identidade entre o objeto (o que é) e o nome (sigla), projetando ainda a sua atuação no horizonte temporal 2020 e, nesta mesma vertente, associando a sua atuação aos FEEL através, concretamente, do PORTUGAL 2020 enquanto elemento programático e financiador⁴.

Na escolha no logótipo do IFRRU 2020 pretendeu-se garantir a transmissão de uma mensagem associada ao apoio à reabilitação urbana, residente no uso de contornos do casario português.

A seleção das cores teve, na sua base, a relação das mesmas com os efeitos emocionais que as mesmas provocam e com a forma como se pretende que a marca seja percebida, estando imbuídos os valores do IFRRU 2020.

⁴ No termos previstos no n.º.4 do art.º. 4.º. do Reg de Execução (UE) n.º. 821/2014, da Comissão; de 28 de julho

Em termos da paleta cromática usada no logotipo, temos então:

Cinza - Cor associada a equilíbrio

Vermelho - Cor associada a força, dinamismo, alcance e liderança



Preto - Cor associada a sobriedade, rigor

Branco - Cor associada a transparência

Tendo em conta a envolvente de criação do IFRRU 2020, este logótipo apresenta ainda elementos de continuidade com outros logótipos utilizados pelos diferentes operadores no setor da reabilitação urbana, designadamente no que se refere à utilização do conceito de edificado, representado de forma mais ou menos estilizada, e uso da cor cinzento em contraponto com uma outra cor mais intensa.

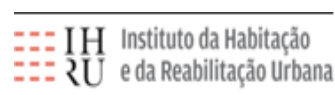


Figura 6 - Exemplos de logotipos de instituições ou programas relacionados com a reabilitação urbana

Nestes termos, importa identificar o posicionamento da marca do IFRRU 2020, tendo em conta que se pretende transmitir a seguinte mensagem chave/lema que corresponde, aliás, à visão da estrutura de gestão:

A reabilitação urbana como instrumento de revitalização das cidades.

O manual de normas gráficas da marca teve em atenção a sua aplicação em diferentes suportes e ainda à obrigatoriedade de identificar o apoio dos Fundos à operação, apresentando o emblema e referência da União Europeia e, tendo em conta que o IFRRU 2020 será cofinanciado por mais do que um Fundo (FEDER e Fundo de Coesão), uma referência aos FEEI.



Figura 7 - Logotipo do PORTUGAL 2020 e da União Europeia que devem acompanhar o logotipo do IFRRU 2020 sempre que essa obrigação for aplicável

5. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO IFRRU 2020

A metodologia adotada foi a de promover um nível de procura alargado e compatível com os objetivos do IFRRU 2020, junto dos potenciais promotores de projetos de reabilitação urbana (incluindo a componente de eficiência energética na habitação), satisfazendo as suas necessidades de acesso, promovendo a efetiva execução dos investimentos, num ambiente de interação e proximidade, induzindo uma imagem institucional positiva e credível deste instrumento financeiro.

5.1. Objetivos da comunicação

Tendo em conta o exposto, a comunicação do IFRRU 2020 prossegue os seguintes **objetivos principais**:

- Criar um ambiente informativo estimulante à utilização do apoio colocado à disposição dos beneficiários finais;
- Estimular, junto do público-alvo, os valores inerentes ao IFRRU 2020, designadamente, de eficácia, de dinamismo e proximidade, incrementando a sua notoriedade, enquanto instrumento financeiro integrado no Portugal 2020;
- Projetar e sustentar uma imagem institucional credível junto da opinião pública e dos beneficiários potenciais e finais;
- Realçar o valor acrescentado dos FEEI associado a este instrumento financeiro.

Este plano de comunicação visa assim identificar ações de comunicação que contribuam para alavancar o IF, disseminando o seu conhecimento através da identificação de estratégias, produtos e ferramentas para o período de atuação do IFRRU 2020, ao nível local, regional e nacional para diferentes interessados, nas diferentes fases do período de atuação.

Pretende-se assegurar uma comunicação constante e de proximidade, concretizada com diferentes graus de eficácia em função da conjuntura económica do País e da fase em que o IFRRU 2020 se encontre, utilizando instrumentos diversos, designadamente:

Em termos de programação temporal, os objetivos propostos apresentam-se da seguinte forma:

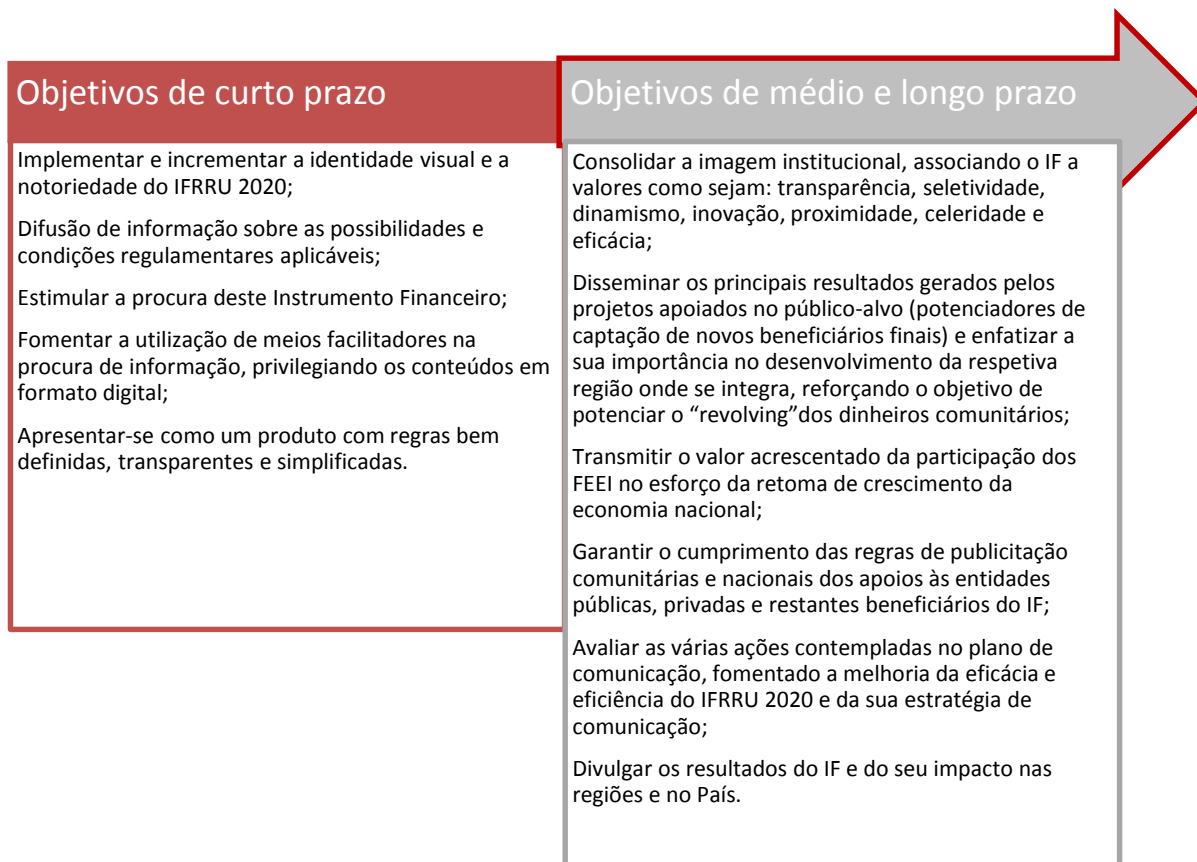


Figura 8 - Objetivos que norteiam a estratégia de comunicação

Preconiza-se assim, uma comunicação multi-nível, maximizando o potencial de cross-selling, nomeadamente através da articulação com os diversos atores, com destaque para os PO financiadores, a administração pública central e local⁵, os intermediários financeiros, a agência para a energia (ADENE), as agências de energia e ambiente de âmbito municipal e regional e as associações ligadas ao setor, entre outras, em vertentes fundamentais definidas pelas Autoridades de Gestão.

5.2. Estratégia de comunicação

As ações a implementar apresentam-se diversificadas, de acordo com os segmentos definidos, privilegiando-se o recurso a ferramentas de comunicação, quer recorrendo à realização de reuniões

⁵ Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IHRU), Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Direção Geral do Território (DGT), entre outros.

personalizadas com potenciais promotores ou seus representantes, quer na concretização de eventos, por região, quer ainda utilizando tecnologias de comunicação digital, incorporadas em instrumentos de *inbound marketing* (criando conteúdos relevantes de qualidade, que levem os potenciais beneficiários finais e demais entidades a querer participar e a ver vantagens na apresentação dos seus projetos – por exemplo, com o convite à partilha do seu caso de sucesso, com vista à atribuição de certificado de distinção/menção honrosa, em evento a organizar), aproveitando as sinergias da comunicação digital que desenvolveu novos modelos para o envolvimento e participação, possibilitando aos interessados receber e partilhar informações *online*, bem como interagir com o conteúdo.

Tendo em conta que os financiamentos do IFRRU 2020 incidem sobre reabilitação física do edificado, a utilização de fotos (que constitui informação a prestar pelos beneficiários finais), que testemunhem o antes e o depois das intervenções apoiadas, constituem elementos de uma comunicação visual muito apelativa que podem ser usados em inúmeros suportes e que potenciam o efeito de arrastamento e replicação.

Numa perspetiva de maximização do potencial de cross-selling, pretende-se ainda, como referido, que a informação relativa ao IFRRU 2020 possa ser difundida de forma amplificada:

- i) utilizando um sítio web já existente, em detrimento de um site autónomo, beneficiando do potencial de um público customizado, e de um site centralizador de informação relevante na área da reabilitação;
- ii) utilizando os canais de informação dos seus parceiros, designadamente dos PO seus financiadores, dos intermediários financeiros selecionados, da ANMP, dos Municípios, entre outros parceiros.

Elencam-se de seguida os principais suportes de comunicação que nos propomos usar:

PUBLICAÇÕES

Relatórios sobre a execução do IFRRU 2020 para as AG;

Relatórios-síntese para o público em geral/Newsletter

Brochura com toda a informação sobre o IFRRU 2020

PUBLICIDADE



Em imprensa, nesta vertente procurando potenciar a existência de notícias alusivas ao IFRRU 2020, mais do que apostar na inserção de anúncios pela EG do IFRRU 2020

[O IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e ...](#)

[antasdacunha.pt/o-ifrru-2020-instrumento-financeiro-para-a-reabilitacao-e-revitalizac...](#) ▼
31/03/2016 - No âmbito do programa Portugal 2020, foi agora criado um instrumento financeiro (IFRRU 2020) que será financiado pelos Programas ...

[Expresso | Vêm aí €2 mil milhões para apoiar a reabilitação urbana](#)

[expresso.sapo.pt/.../2016-02-07-Vem-ai-2-mil-milhoes-para-apoiar-a-reabilitacao-urb...](#) ▼
07/02/2016 - O IFRRU 2020 chega no segundo semestre. É o novo instrumento financeiro para a reabilitação e revitalização urbanas do Portugal 2020.

[Instrumento Financeiro para a Reabilitação e ... - Norte 2020](#)

[www.norte2020.pt/.../instrumento-financeiro-para-reabilitacao-e-revitalizacao-urbana...](#) ▼
07/01/2016 - O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana disponibiliza no Portal da Habitação uma nova página com informações sobre o IFRRU ...

[Governo destina 2.700 milhões à reabilitação no Programa Nacional ...](#)

[https://www.idealista.pt/.../30565-governo-destina-2-700-milhoes-a-reabilitacao-no-pr...](#) ▼
10/05/2016 - ... está um financiamento que será assegurado sobretudo pelo Portugal 2020, ... para a Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU 2020).

[Instrumentos Financeiros - ANMP](#)

[www.anmp.pt/index.php/temas/423](#) ▼
Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) » Reunião de trabalho, na sede da ANMP, dia 4 de setembro de 2015 ...

[Verbas para a reabilitação urbana só no início de 2017 | Portugal ...](#)

[www.portugal-incentivos.pt/.../verbas_para_a_reabilitacao_urbana_so_no_inicio_de_...](#) ▼
15/07/2016 - O IFRRU é um instrumento financeiro criado no âmbito do Portugal 2020, que agrega diversas fontes de financiamento e vai buscar dotação a ...

DIGITAL

Site do IFRRU 2020 e produção de conteúdos para os portais dos PO financiadores e os portais das entidades selecionadas para a gestão dos instrumentos financeiros

Endereço de Correio Eletrónico específico criado para esclarecimento de questões relativas ao IFRRU 2020: ifrru@ifrru.ihru.pt

Info mail, através do endereço do IFRRU 2020

EVENTOS DE APRESENTAÇÃO DO IFRRU 2020

Em cada região, com a produção de apresentações e cartaz (físico ou em suporte digital) com toda a informação útil acerca do IFRRU 2020

De entre as ações regulares, e que acompanharão todas as fases de implementação do IFRRU 2020, destacam-se a criação e atualização de conteúdos das páginas do site do IFRRU 2020.

A preocupação central é a disponibilização de conteúdos informativos que vão ao encontro das necessidades de informação dos vários segmentos.

Não sendo os instrumentos financeiros, uma forma de financiamento muito difundida e conhecida nos sucessivos períodos de programação, entendemos que devemos disponibilizar informação que possa apoiar o leitor a melhor compreender este tipo de instrumento de política pública e, em especial, naturalmente, o IFRRU 2020.

Assim, as páginas web foram organizadas da seguinte forma, perspetivando-se a sua evolução à medida das sucessivas fases de implementação do IFRRU 2020:

INÍCIO

apresentação do IFRRU 2020

QUEM SOMOS

informação relativa à EG do IFRRU 2020 (planos e relatórios de atividade, carta de missão, código de conduta) e ao Comité de Investimento (regulamento interno)



ATIVIDADE

o que faz o IFRRU 2020, quais são os seus objetivos, que projetos são elegíveis, quais os produtos financeiros a disponibilizar

SÍNTESE LEGISLATIVA

com a legislação mais relevante aplicável aos projetos a apoiar

PERGUNTAS FREQUENTES

num total, até setembro, de 15 perguntas e respostas

GLOSSÁRIO

glossário comum aplicável a instrumentos financeiros

CONTACTOS

contactos da EG do IFRRU 2020

LISTA DE OPERAÇÕES

Será ainda disponibilizada uma lista de operações de todos os projetos aprovados no âmbito do IFRRU 2020. A lista será atualizada duas vezes por ano.

No cumprimento dos objetivos já referidos, a EG do IFRRU 2020 propõe-se realizar, de acordo com as fases de desenvolvimento do instrumento financeiro, as ações tipificadas no quadro seguinte:

Vetores Estratégicos		Fases	Objetivo	Ações
Fase I - CONCEPÇÃO	Fase II - ESTABELECIMENTO	LANÇAMENTO/CAPTAÇÃO DE INTERESSE	<ul style="list-style-type: none"> * Captar/sensibilizar/ informar sobre o IFRRU * Comunicação dos benefícios do envolvimento do sector privado * Mapeamento de interessados * Comunicação clara dos requisitos 	<ul style="list-style-type: none"> * Reuniões personalizadas (<i>one to one</i>) * Interação com os principais representantes dos potenciais beneficiários no sentido de difundir as possibilidades de apoio: <ul style="list-style-type: none"> * Sessões de esclarecimento locais, em parceria com os Municípios * Divulgação presencial em articulação com a ANMP (protocolo de colaboração a firmar com esta Associação para a criação, em cada município, de um “balcão único”, físico e/ou virtual, dedicado às operações financeáveis pelo IFRRU 2020) * Comunicação em plataformas de intercâmbio de conhecimento * Sessões técnicas com as equipas das entidades financeiras contratadas alocadas ao IFRRU 2020 * Desenvolvimento e alimentação da página <i>web</i> do IFRRU 2020, já existente: <ul style="list-style-type: none"> http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ifrru/; * Publicação de FAQ no endereço do IFRRU alojado no site do IHRU * Elaboração de brochuras explicativas com mensagens claras sobre as tipologia de investimentos, benefícios associados, modo de acompanhamento, entre outros
				Fase III - IMPLEMENTAÇÃO
Fase III - IMPLEMENTAÇÃO	Fase IV - SAÍDA	ACOMPANHAMENTO / "FEEDBACK" A POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS FINAIS	<ul style="list-style-type: none"> * Sensibilizar e atrair potenciais beneficiários finais - destaque de histórias de sucesso * Comunicar os benefícios realizados em projetos concretos 	<ul style="list-style-type: none"> * Estudos de avaliação (em 2018 e 2020) * Estudo de mercado - avaliação * Realização de sessões de esclarecimentos e apresentação de resultados ao longo do período de execução. * Apoio a potenciais beneficiários finais, através de contacto telefónico e de endereço eletrónico dedicado * Relações com os meios de comunicação social * Publicitação de resultados potenciadores na captação de novos beneficiários do instrumento financeiro.

Quadro 2 - Objetivos e principais ações em cada fase de implementação do IFRRU 2020

As ações acima tipificadas assumirão perfis diferenciados consoante os destinatários da segmentação realizada, de forma a melhor prosseguir os objetivos enunciados, que se enunciam no quadro seguinte:

AÇÕES	SEGMENTOS						
	BENEFICIÁRIOS FINAIS			Cidadãos	Institucionais		
	Promotores singulares	Empresas e associações do setor	Municípios		Entidades do sistema de gestão e controlo dos FEEI	Municípios	Intermediários financeiros
Reuniões personalizadas (<i>one to one</i>)	X	X	X		X	X	X
Sessões de esclarecimento locais	X	X	X				
Divulgação presencial em articulação com outras entidades	X	X	X				
Comunicação através de outras plataformas (designadamente entidades da Rede Comunicação PORTUGAL 2020, ANMP, DGEG, ANMP, IHRU)	X	X	X				
Sessões técnicas e estudo de caso	X	X	X			X	X
Página web do IFRRU 2020	X	X	X	X	X	X	X
Publicação de FAQ na página web	X	X	X				
Elaboração de brochuras explicativas	X	X	X				
Apoio através de contacto telefónico e de endereço eletrónico dedicado	X	X	X				
Divulgação de e-newsletter	X	X	X	X			
Entrevistas e artigos especializados nos meios de comunicação social	X	X	X	X	X	X	
Divulgação em meios de comunicação de largo espectro	X	X	X	X			
Publicitação de resultados potenciadores na captação de novos beneficiários do instrumento financeiro.				X			
Publicitação da lista de beneficiários finais				X			

Quadro 3 - Identificação das principais ações a desenvolver por segmento

5.3. Cronograma das ações

A comunicação acompanhará todo o período de vida útil deste instrumento financeiro sendo adaptada às especificidades de cada uma das principais etapas da sua operacionalização.

Tendo em conta que a implementação do IFRRU 2020 se concretizará através de intermediários financeiros, a calendarização das ações de comunicação está muito ancorada neste marco temporal.

Não obstante, apresenta-se no quadro seguinte uma previsão para as principais ações descritas no ponto anterior, sendo que o cronograma será objeto de atualização, com detalhe sobre as ações programadas, anualmente.

AÇÕES	SEGMENTOS		
	BENEFICIÁRIOS FINAIS	Cidadãos	Institucionais
Reuniões personalizadas (<i>one to one</i>)	em 2017 após seleção IF a agendar		
Sessões de esclarecimento locais	em 2017 após seleção IF a agendar		
Divulgação presencial em articulação com outras entidades	Evento nacional aquando do lançamento do IFRRU 2020 e ações de divulgação uma em cada região, em 2017 após seleção dos intermediários financeiros, e evento anual de divulgação de realizações.		
Comunicação através de outras plataformas (designadamente entidades da Rede Comunicação PORTUGAL 2020, ANMP, DGEG, Sessões técnicas e estudo de caso	atualização permanente		
Página <i>web</i> do IFRRU 2020	desde jan de 2016 a 2023 - atualização permanente		
Publicação de FAQ na página <i>web</i>	desde jan de 2016 a 2023 - atualização permanente		
Elaboração de brochuras explicativas	aquando do lançamento do IFRRU 2020 e ações de divulgação uma em cada região, em 2017 após seleção dos intermediários financeiros		
Apoio através de contacto telefónico e de endereço eletrónico dedicado	desde 2015 a 2023 - permanente		
Divulgação de e-newsletter	aquando do lançamento do IFRRU 2020 e das ações de divulgação uma em cada região, em 2017 após seleção dos intermediários financeiros e em evento anual a partir de 2018		
Entrevistas e artigos especializados nos meios de comunicação social	aquando do lançamento do IFRRU 2020 e ações de divulgação uma em cada região, em 2017 após seleção dos intermediários financeiros e em evento anual a partir de 2018		
Divulgação em meios de comunicação de largo espectro	aquando do lançamento do IFRRU 2020 e ações de divulgação uma em cada região, em 2017 após seleção dos intermediários financeiros e em evento anual a partir de 2018		
Publicitação de resultados potenciadores na captação de novos beneficiários do instrumento financeiro.	desde 2017 a 2023 - atualização permanente		
Publicitação da lista de beneficiários finais	desde 2017 - atualização 2 vezes ao ano		

Quadro 4 - Marcos temporais para as principais ações a desenvolver

6. A ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO IFRRU 2020 E A COMUNICAÇÃO DOS PO

O IFRRU 2020 visa adotar um modelo comunicacional pautado pelos princípios orientadores da comunicação do Portugal 2020:

- divulgação de projetos já executados ou em execução;
- foco nos protagonistas;
- benefícios para os cidadãos e territórios.

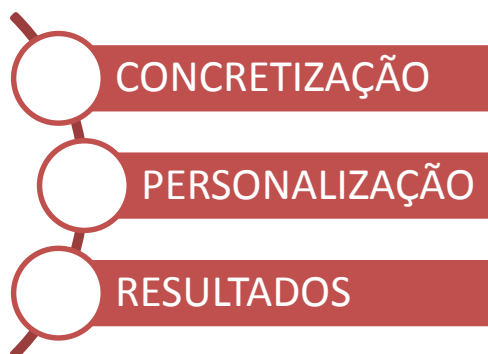


Figura 6 - Identificação dos princípios orientadores da comunicação do PORTUGAL 2020

A expectativa é de que esta estratégia de comunicação do IFRRU 2020 contribua para uma perceção positiva da aplicação dos fundos da União Europeia em Portugal, reforçando a imagem de um país que cresce inclusivo e sustentável.

Na qualidade de beneficiário, a EG do IFRRU 2020, assume as responsabilidades identificadas no Anexo XII do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, em concreto:

1. Todas as ações de informação e de comunicação realizadas pela EG do IFRRU 2020 devem reconhecer o apoio dos Fundos, apresentando:

- a) O emblema da União Europeia, em conformidade com as características técnicas fixadas, juntamente com uma referência à União;
- b) Uma referência aos FEEI.

Em concreto, as ações de informação e de comunicação realizadas pela EG do IFRRU 2020 devem conter os seguintes aspetos:

- Barra de cofinanciamento: privilegiando a visão de conjunto do IF e focando o PT2020 (Logo do IFRRU 2020+Logo PT2020 + Bandeira da UE com referência por extenso à UE e aos FEEI)



- Cartazes e painéis:
Objetivo principal: Revitalizar as cidades
- Anúncios e programas de rádio: IFRRU 2020 + cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia, através do(s) FEEI

2. Durante a execução da operação, a EG do IFRRU 2020 deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos Fundos:

- a) Fazendo constar, no seu sítio Web, uma breve descrição da operação, proporcional ao nível de apoio, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União Europeia;

Do portal constará ficha de projeto, que consta do Anexo 2 ao presente documento, elaborada com base nos termos que constam do Guia de informação e comunicação para beneficiários, publicado pela ADC.

b) Colocando um cartaz (dimensão mínima A3), referindo o apoio financeiro da União, num local facilmente visível do público, tais como a zona de entrada do edifício no qual a EG do IFRRU 2020 está instalada.

Já se encontra, no átrio do edifício, cartaz de dimensão superior a A3, com identificação do apoio financeiro da UE. Este cartaz será complementado no sentido de preencher todos os requisitos exigidos, ficando com o aspeto gráfico que se apresenta no Anexo 3.



Figura 9 – Cartaz atualmente presente na entrada do edifício onde funciona a EG do IFRRU 2020

3. A EG do IFRRU 2020 garantirá que todos os intermediários financeiros e beneficiários finais são informados sobre o financiamento dos FEEI, constando tal quesito das obrigações dos intermediários financeiros.

A EG do IFRRU 2020 garante ainda que os beneficiários finais potenciais têm acesso às informações relevantes, sobre, pelo menos, o seguinte:

- a) oportunidades de financiamento e lançamento de aviso à apresentação de candidaturas (será elaborado Aviso para este efeito);
- b) As condições de elegibilidade de despesas a satisfazer para poder beneficiar de apoio;
- c) A descrição dos procedimentos de análise das candidaturas ao financiamento e dos prazos previstos;
- d) Os critérios de seleção das operações a apoiar;
- e) Os pontos de contacto a nível nacional, regional ou local onde podem ser obtidas informações sobre o IFRRU 2020;
- f) A responsabilidade, por parte dos beneficiários potenciais, de informar o público quanto ao objetivo da operação e quanto ao apoio prestado à operação pelos Fundos.

Em anexo (Anexo 1) encontra-se uma descrição dos requisitos regulamentares previstos e a sua aplicação ao IFRRU 2020.

7. MONITORIZAÇÃO

A definição de um modelo para a monitorização da comunicação realizada no âmbito do IFRRU 2020 é fundamental, permitindo perceber resultados da estratégia delineada e corrigir, se for caso disso, trajetórias planeadas. Assim, definiu-se um conjunto de indicadores adequados a cada ação, bem como estabeleceu-se a periodicidade para o seu reporte, ao Comité de Investimento.

AÇÕES	INDICADORES	Tipo	Periodicidade do reporte ao CI
Reuniões personalizadas (<i>one to one</i>); Sessões de esclarecimento locais; divulgação presencial em articulação com outras entidades	Nº. de sessões realizadas	Realização	Anual
	Nº. de participantes	Realização	Anual
Página <i>web</i> do IFRRU 2020	Nº. de visitantes	Realização	Anual
Elaboração de brochuras explicativas	Nº. de brochuras realizadas	Realização	Anual
Apoio através de contacto telefónico e de endereço eletrónico dedicado	Nº. de chamadas atendidas e de respostas escritas por mês/tipologia de entidade	Realização	Anual
Divulgação de e-newsletter	Nº. de e-newsletter publicadas	Realização	Anual
	Nº. de destinatários	Realização	Anual
Publicitação da lista de beneficiários finais	Nº. de atualizações /ano	Realização	Anual

Quadro 5 - Lista de indicadores

Relativamente às páginas web do IFRRU 2020, prevê-se a utilização do GOOGLE ANALYTICS, enquanto ferramenta de recolha de dados sobre quem consulta o website portal da habitação, de modo a permitir prever e implementar as mudanças necessárias na estratégia de comunicação desenvolvida através deste importante canal de comunicação, tendo em conta as especificidades de quem nos procura.

Assim, concretizando, o relatório relativo a 2016 até à data (20 de dezembro de 2016), apoiou-nos também na elaboração desta estratégia uma vez que indica que:

- as visualizações têm sido continuadas no tempo, registando-se picos de visualizações associados a notícias publicadas na imprensa (exemplo: notícia publicada no semanário expresso – caderno de economia - em 17/02);

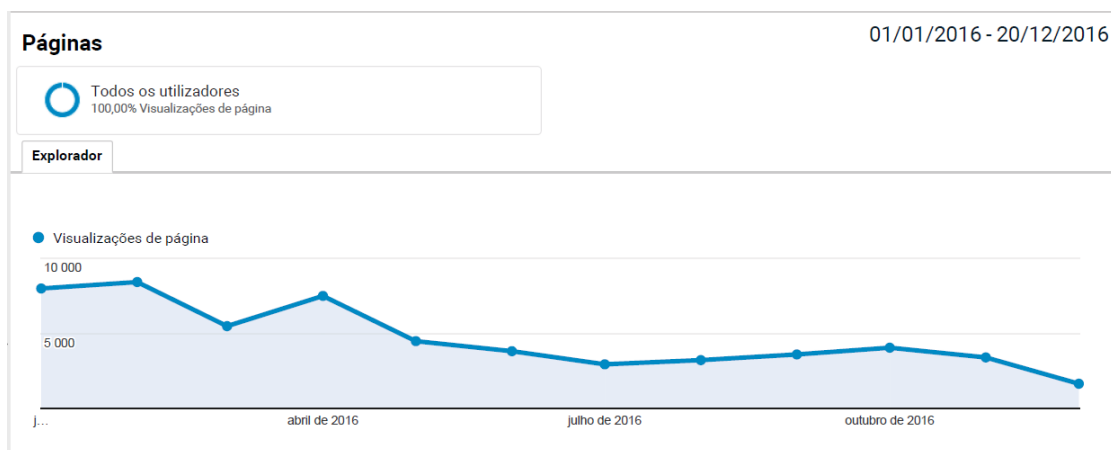


Figura 10 – Visualizações da página web do IFRRU 2020 de janeiro a 20 de dezembro de 2016

- a homepage do IFRRU 2020 foi visualizada **56.456 vezes**, mesmo nesta fase de conceção do instrumento financeiro;

- a página mais visitada é a relativa a **perguntas frequentes**, com **7.448** visualizações.

Página	Visualizações de página	Visualizações de página únicas	Tempo médio na página
	56 456 % do total: 0,73% (7 732 242)	40 336 % do total: 0,94% (4 296 149)	00:01:48 Média por visualização de propriedade: 00:01:11 (53,08%)
1. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/index.jsp	18 498 (32,77%)	13 092 (32,46%)	00:01:44
2. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/index.html	16 423 (29,09%)	11 114 (27,55%)	00:01:38
3. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/05PerguntasFrequentes.html	7 448 (13,19%)	5 515 (13,67%)	00:03:41
4. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/02QuemSomos.html	3 769 (6,68%)	2 533 (6,28%)	00:01:03
5. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/03Atividade.html	3 654 (6,47%)	2 747 (6,81%)	00:01:26
6. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/07Contactos.html	2 361 (4,18%)	1 894 (4,70%)	00:01:44
7. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/04SinteseLegislativa.html	2 158 (3,82%)	1 753 (4,35%)	00:01:08
8. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/06Glossario.html	1 440 (2,55%)	1 176 (2,92%)	00:01:12
9. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/02_1QS EstruturaGestao.html	432 (0,77%)	351 (0,87%)	00:01:16
10. /pt/portal/reabilitacao/ifrru/02Xconcurso.html	35 (0,06%)	14 (0,03%)	00:02:14

Quadro 6 – Ordenação das subpáginas da página web do IFRRU 2020 consoante o número de visualizações

Se tivermos em conta que na página de contactos está disponibilizada informação sobre o já referido endereço criado para serem colocadas perguntas concretas sobre o IFRRU 2020, esta EG recebeu e respondeu, através deste endereço, durante o ano de 2016, **198 perguntas**, o que equivale a uma média de 17 perguntas por mês, revelador do interesse que o financiamento a reabilitação urbana suscita. O prazo de resposta mais frequente registado (moda) foi de **2 dias úteis**.

Todos os anos a Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, apresentará ao Comité de Investimento a quantificação da execução desta estratégia, utilizando para o efeito os indicadores selecionados, bem como uma proposta de atividades de informação e comunicação a efetuar no ano seguinte, que constituirá o programa de comunicação do IFRRU 2020, anualmente proposto pela Estrutura de Gestão do IFRRU 2020 e apreciado e aprovado pelo Comité de Investimento.

8. ORÇAMENTO INDICATIVO PARA A EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA

Para a implementação da presente estratégia de comunicação, estima-se um orçamento para sete anos no valor total de € 156.100, assente em duas grandes rubricas que enquadram uma contratação de empresa especializada e a produção dos materiais de comunicação:

(valores em €)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Consultadoria em comunicação e assessoria de imprensa	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	70.000
Produção de suportes de comunicação e realização de eventos	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	86.100
TOTAL	22.300	22.300	22.300	22.300	22.300	22.300	22.300	156.100

Quadro 7 - Orçamento previsional anualizado

Os montantes considerados incluem-se no orçamento da EG do IFRRU 2020, parte integrante do orçamento do IHRU, IP, e anualmente aprovado pelo Comité de Investimento, representando **1,6%** do orçamento de funcionamento desta estrutura de missão.

Tendo presente os constrangimentos inerentes à execução orçamental que nos últimos anos se têm feito sentir na administração pública, com fortes repercussões nesta área, procurámos traçar um plano de comunicação exequível mesmo num quadro de recursos financeiros escassos.

São exemplos desta preocupação: o alojamento da informação do IFRRU 2020, ainda que em páginas específicas, num portal já existente; a criação da imagem do IFRRU 2020 através da utilização de meios existentes na administração pública ou mesmo a construção do presente plano de comunicação pela equipa da EG do IFRRU 2020.

ANEXO 1

Descrição dos requisitos regulamentares previstos em matéria de informação e comunicação no âmbito dos FEEI e a sua aplicação ao IFRRU 2020

Disposições regulamentares da UE	Aplicação ao IFRRU 2020
<p>REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) Nº. 821/2014 DA COMISSÃO de 28 de julho de 2014,</p> <p>Artigo 3º. Instruções para a criação do emblema e a definição das cores normalizadas</p> <p>Artigo 4º Características técnicas para a presença do emblema da União e a referência ao fundo ou aos fundos que apoiam a operação</p> <p>Artigo 5º Características técnicas dos painéis permanentes e dos cartazes temporários ou permanentes</p>	<p>Neste regulamento não foram explicitadas quaisquer exceções para qualquer tipo de operação ou de financiamento, pelo que estes artigos aplicam-se ao IFRRU 2020.</p> <p>Destaque-se no entanto, o ponto 4.4 O nome de um instrumento financeiro deve incluir a referência ao facto de ser apoiado pelos FEEI. Esta obrigação encontra-se vertida no seguinte:</p> <p>IFRRU 2020, existe uma referência ao facto de serem apoiados pelos FEEI dada a sua alusão, implícita, ao PORTUGAL 2020</p>
<p>Reg 1303/2013, de 17 de dezembro ANEXO XII INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O APOIO PRESTADO PELOS FUNDOS</p>	
<p>1. LISTA DE OPERAÇÕES</p> <p>A lista de operações a que se refere o artigo 115º. , nº. 2, deve conter, pelo menos, numa das línguas oficiais do Estado-Membro, os seguintes domínios de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Nome do beneficiário (só entidades jurídicas; não serão designados os nomes de privados); — Nome da operação; — Resumo da operação, — Data de início do funcionamento; — Data do fim da operação (data prevista para a conclusão física ou para a sua realização plena), — Despesas elegíveis totais atribuídas à operação; — Taxa de cofinanciamento da UE (por eixo prioritário); — Código postal da operação, ou outro indicador adequado para determinar a localização, — País; — Nome da categoria de intervenção para a operação, nos termos do artigo 96.º o , primeiro parágrafo, alínea b), subalínea vi); — Data da última atualização da lista de operações. <p>Os títulos dos campos de dados devem igualmente ser fornecidos, pelo menos, numa outra língua oficial da União.</p>	<p>Na lista de operações constam as operações aprovadas para a criação ou reforço do IFRRU 2020, cujo beneficiário será a EG do IFRRU 2020.</p> <p>Consideramos, contudo, que a informação relativa aos beneficiários finais também deve ser objeto de publicitação, ainda que tal não esteja regulamentarmente previsto.</p> <p>A sua publicitação deve caber à EG do IFRRU 2020. Deve ainda haver uma indicação no site de cada PO financiador do sítio web onde a informação está disponível. Deve ainda haver divulgação desta publicitação no site do PORTUGAL 2020.</p> <p>Os dados a publicitar serão os seguintes, contendo sempre a data da atualização da lista:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Nome do beneficiário (só entidades jurídicas; não serão designados os nomes de privados); — Nome da operação; — Resumo da operação; — Data de aprovação da operação; — Data do fim da operação (data prevista para a conclusão física do investimento);

Disposições regulamentares da UE	Aplicação ao IFRRU 2020
	<ul style="list-style-type: none"> — Despesas elegíveis totais atribuídas à operação; — Valor do financiamento público; — Concelho de localização do investimento. <p>Apenas os títulos dos campos de dados serão igualmente apresentados em EN</p>
<p>2. MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DESTINADAS AO PÚBLICO</p> <p>O Estado-Membro, a autoridade de gestão e os beneficiários devem tomar as medidas necessárias para fornecer informações e comunicação ao público sobre as ações apoiadas por um programa operacional em conformidade com o presente regulamento.</p>	<p>Estas obrigações são da EG do IFRRU 2020</p> <p>Contudo, esta obrigação deve ser cumprida não só por este organismo mas também pelas EGF selecionadas para gerir os fundos.</p>
<p>2.1. Atribuições dos Estados-Membros e da autoridade de gestão</p> <p>1. A autoridade de gestão vela por que as medidas de informação e comunicação sejam executadas segundo a estratégia de comunicação, visando a mais ampla cobertura mediática e usando várias formas e métodos de comunicação ao nível adequado.</p> <p>2. O Estado-Membro e a autoridade de gestão são responsáveis pela organização de, pelo menos, as seguintes ações de informação e comunicação:</p> <p>a) uma grande ação de informação para publicitar o lançamento do programa operacional ou programas operacionais, mesmo antes da aprovação da estratégia de comunicação em causa;</p> <p>b) Uma grande ação de informação anual, que promova as oportunidades de financiamento e as estratégias visadas e apresente os resultados do programa ou programas operacionais, incluindo, se for caso disso, os grandes projetos, os planos de ação conjuntos e outros exemplos de projetos;</p> <p>c) Presença do emblema da União Europeia nas instalações de cada autoridade de gestão;</p> <p>d) Publicação, por via eletrónica, da lista de operações em conformidade com o ponto 1;</p> <p>e) Dar exemplos de operações, por programa operacional, no sítio Web geral ou no sítio Web do programa operacional, que está acessível através do portal do sítio Web geral; os exemplos devem ser apresentados numa língua oficial da União que seja amplamente falada e diferente da língua ou línguas oficiais do Estado-Membro em causa;</p> <p>f) Atualização das informações sobre a execução do programa operacional, incluindo as suas principais realizações, se for caso disso, no sítio Web geral ou no sítio Web do programa operacional, que está acessível através do portal do sítio Web geral.</p>	<p>Estas atribuições não se aplicam aos organismos responsáveis pela execução dos instrumentos financeiros, pois tratam-se de beneficiários.</p> <p>Contudo, tendo presente que quando está em causa um instrumento financeiro a operação financiada pelo PO não se esgota na relação entre AG e beneficiário, havendo ainda lugar à relação entre beneficiário e beneficiário final, que recebe o apoio do instrumento financeiro para a realização das ações em concreto que se pretendem apoiar nos PO, consideramos que estas atribuições devem ser igualmente cometidas à EG do IFRRU 2020.</p> <p>Assim propomos a adoção das seguintes regras, por adaptação do articulado do regulamento:</p> <p>A EG do IFRRU 2020 é responsável pela organização de, pelo menos, as seguintes ações de informação e comunicação:</p> <p>a) Uma grande ação de informação para publicitar o lançamento do instrumento financeiro;</p> <p>b) Uma grande ação de informação anual, que promova as oportunidades de financiamento e as estratégias visadas e apresente os resultados do instrumento financeiro, incluindo exemplos de projetos financiados;</p> <p>c) Presença do emblema da União Europeia nas instalações da EG do IFRRU 2020, inserido em cartaz (dimensão mínima A3) referindo o apoio financeiro do Portugal 2020 e da União, num local facilmente visível do público, tais como a zona de entrada de um edifício como disposto no ponto 2.2 – 2b).</p>

Disposições regulamentares da UE	Aplicação ao IFRRU 2020
<p>3. A autoridade de gestão deve envolver nas medidas de informação e comunicação, se for caso disso e em conformidade com a legislação e as práticas nacionais, as seguintes entidades:</p> <p>a) Os parceiros referidos no artigo 5º. ;</p> <p>b) Os centros de informação na Europa e as representações da Comissão e os gabinetes de informação do Parlamento Europeu nos Estados-Membros;</p> <p>c) Os estabelecimentos de ensino e de investigação.</p> <p>Estes organismos devem divulgar amplamente as informações descritas no artigo 115º. , nº. 1.</p>	<p>d) Publicação pela EG do IFRRU 2020, por via eletrónica, da lista de operações em conformidade com o sugerido no primeiro ponto desta tabela;</p> <p>e) Dar exemplos de operações, por programa operacional, no seu sítio Web, que está acessível através do sítio Web dos PO financiadores e do PORTUGAL 2020; os exemplos devem ser apresentados em PT podendo ainda ser disponibilizados numa língua oficial da União que seja amplamente falada;</p> <p>f) Atualização das informações sobre a execução do instrumento financeiro, incluindo as suas principais realizações, no seu sítio Web que está acessível através do sítio Web dos PO financiadores e do PORTUGAL 2020.</p>
<p>2.2. Responsabilidades dos beneficiários</p> <p>1. Todas as ações de informação e de comunicação realizadas pelo beneficiário devem reconhecer o apoio dos Fundos à operação, apresentando:</p> <p>a) O emblema da União Europeia, em conformidade com as características técnicas fixadas no ato de execução adotado pela Comissão, em conformidade com o artigo 115º. nº. 4, juntamente com uma referência à União;</p> <p>b) Uma referência ao Fundo ou aos Fundos que dão apoio à operação.</p> <p>No que toca às medidas de informação ou comunicação relacionadas com uma operação ou com várias operações cofinanciadas por mais do que um Fundo, a referência prevista na alínea b) pode ser substituída pela referência aos FEEI.</p> <p>2. Durante a execução da operação, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos Fundos:</p> <p>a) Fazendo constar, no sítio Web do beneficiário, nos casos em que exista, uma breve descrição da operação, proporcional ao nível de apoio, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União Europeia;</p> <p>b) Colocando, no caso de operações não cobertas pelos pontos 4 e 5, pelo menos um cartaz com informações sobre o projeto (dimensão mínima A3), referindo o apoio financeiro da União, num local facilmente visível do público, tais como a zona de entrada de um edifício.</p>	<p>As responsabilidades descritas são da EG do IFRRU 2020. Contudo, apesar de não regulamentarmente previsto, devem sempre também assumidas estas responsabilidades pelas EGF selecionadas.</p> <p>Assim, temos como responsabilidades da EG do IFRRU 2020 e das EGF selecionadas:</p> <p>1. Todas as ações de informação e de comunicação realizadas pelo beneficiário devem reconhecer o apoio do PORTUGAL 2020 e dos Fundos, apresentando:</p> <p>a) O emblema do PORTUGAL 2020;</p> <p>b) O emblema da União Europeia, em conformidade com as características técnicas fixadas no ato de execução adotado pela Comissão, em conformidade com o artigo 115º. nº. 4, juntamente com uma referência à União;</p> <p>b) Uma referência aos FEEI que dão apoio ao instrumento financeiro.</p> <p>2. Durante a execução da operação, a EGF do IFRRU 2020 deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos Fundos</p> <p>a) Fazendo constar, no seu sítio Web uma breve descrição da operação, conforme modelo de ficha definido no Guia da comunicação publicado pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão;</p> <p>b) Colocando um cartaz com informações sobre o projeto (dimensão mínima A3), referindo o apoio financeiro do PORTUGAL 2020 e da União, num local facilmente visível do público, tais como a zona de entrada de um edifício.</p>

Disposições regulamentares da UE	Aplicação ao IFRRU 2020
<p>3. No caso das operações apoiadas pelo FSE e, nos casos apropriados, das operações apoiadas pelo FEDER ou o Fundo de Coesão, o beneficiário garantirá que os participantes na operação foram informados desse financiamento.</p> <p>Qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, usado para comunicação com o público ou participantes, designadamente qualquer certificado de participação ou outro certificado, incluirá uma declaração inequívoca segundo a qual o programa operacional foi apoiado pelo Fundo ou Fundos.</p> <p>4. Durante a execução de uma operação do FEDER ou do Fundo de Coesão, o beneficiário afixará num local facilmente visível do público um painel de dimensão significativa para cada operação de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficie de um apoio público total superior a 500 000 EUR.</p> <p>5. O beneficiário afixará um painel ou cartaz permanente de dimensão considerável, num local facilmente visível do público, o mais tardar três meses após a conclusão de cada operação que satisfaça os seguintes critérios:</p> <p>a) A participação pública total na operação excede 500 000 EUR;</p> <p>b) A operação consiste na aquisição de um objeto físico ou no financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção.</p> <p>O painel ou cartaz deve indicar a denominação e o objetivo principal da operação. Deve ser preparado segundo as características técnicas adotadas pela Comissão, em conformidade com o disposto no artigo 115º, n.º 4.</p>	<p>3. A EG do IFRRU 2020 garantirá que os beneficiários finais foram informados desse financiamento.</p> <p>Qualquer documento relacionado com a execução da operação, usado para comunicação com o público ou beneficiários finais incluirá uma referência aos FEEL.</p> <p>4. Devem os beneficiários finais assegurar que todas as ações de informação e de comunicação que sejam realizadas por si reconhecem o apoio do IF (por ex. se o BF dispõe de sítio web deve disponibilizar informação sobre o apoio concedido, ou se fizer uma apresentação pública sobre o projeto, ou se divulgar folhetos ou outros suportes promocionais relativos ao projeto) inserindo nas mesmas o logotipo do IF, o logotipo do Portugal 2020, a referência aos FEEL e logótipo da União Europeia conforme características técnicas descritas no Anexo II do Reg. 821/2014.</p>
<p>3. MEDIDAS PARA INFORMAÇÃO DOS POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS E DOS BENEFICIÁRIOS</p> <p>3.1. Medidas de informação destinadas a potenciais beneficiários</p>	<p>A EG do IFRRU 2020 deve garantir que os beneficiários finais potenciais têm acesso às informações relevantes, incluindo informações atualizadas quando necessário, e tendo em conta a</p>

Disposições regulamentares da UE	Aplicação ao IFRRU 2020
<p>1. Em conformidade com a estratégia de comunicação, a autoridade de gestão deve assegurar que a estratégia do programa operacional, bem como os objetivos e as oportunidades de financiamento oferecidas pelo apoio conjunto da União e dos Estados-Membros são amplamente divulgados aos potenciais beneficiários e todas as partes interessadas, com informações pormenorizadas sobre o apoio financeiro dos Fundos em causa.</p> <p>2. A autoridade de gestão deve garantir que os beneficiários potenciais têm acesso às informações relevantes, incluindo informações atualizadas quando necessário, e tendo em conta a acessibilidade dos serviços de comunicação eletrónicos ou outros para determinados beneficiários potenciais, sobre, pelo menos, o seguinte:</p> <p>a) oportunidades de financiamento e lançamento de convites à apresentação de candidaturas;</p> <p>b) As condições de elegibilidade de despesas a satisfazer para poder beneficiar de apoio no quadro do programa operacional;</p> <p>c) A descrição dos procedimentos de análise das candidaturas ao financiamento e dos prazos previstos;</p> <p>d) Os critérios de seleção das operações a apoiar;</p> <p>e) Os pontos de contacto a nível nacional, regional ou local onde podem ser obtidas informações sobre os programas operacionais;</p> <p>f) A responsabilidade, por parte dos beneficiários potenciais, de informar o público quanto ao objetivo da operação e quanto ao apoio prestado à operação pelos Fundos, nos termos do ponto 2.2. A autoridade de gestão pode requerer aos beneficiários potenciais que proponham, a título indicativo, atividades de comunicação proporcionais à dimensão da operação, nas candidaturas.</p>	<p>acessibilidade dos serviços de comunicação eletrónicos ou outros para determinados beneficiários potenciais, sobre, pelo menos, o seguinte:</p> <p>a) As oportunidades de financiamento e lançamento de avisos à apresentação de candidaturas;</p> <p>b) As condições de elegibilidade de despesas a satisfazer para poder beneficiar de apoio;</p> <p>c) A descrição dos procedimentos de análise das candidaturas ao financiamento e dos prazos previstos;</p> <p>d) Os critérios de seleção das operações a apoiar;</p> <p>e) Os pontos de contacto a nível nacional, regional ou local onde podem ser obtidas informações sobre o instrumento financeiro.</p> <p>A EG do IFRRU 2020 deve informar o público quanto ao objetivo do IF e quanto ao apoio prestado ao IF pelo PORTUGAL 2020 e pelos Fundos.</p>
<p>3.2. Ações de informação destinadas aos beneficiários</p> <p>1. A autoridade de gestão deve informar os beneficiários de que a aceitação de um financiamento implica o consentimento da sua inclusão na lista de beneficiários publicada nos termos do artigo 115º., nº. 2.</p> <p>2. A autoridade de gestão fornecerá ferramentas de informação e comunicação, incluindo modelos em formato eletrónico, para ajudar os beneficiários a cumprir as suas obrigações estabelecidas no ponto 2.2, quando adequado.</p>	<p>A EG do IFRRU 2020 deve informar os beneficiários finais de que a aceitação de um financiamento implica o consentimento da sua inclusão na lista de beneficiários a publicitar.</p>

Disposições regulamentares da UE	Aplicação ao IFRRU 2020
<p>4. ELEMENTOS DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>A estratégia de comunicação elaborada pela autoridade de gestão e, quando adequado, pelo Estado-Membro, deve incluir os seguintes elementos:</p> <p>a) Uma descrição da abordagem adotada, incluindo as principais medidas de informação e comunicação a adotar pelo Estado-Membro ou pela autoridade de gestão, destinadas a potenciais beneficiários, beneficiários, agentes multiplicadores e público em geral, tendo em conta os objetivos descritos no artigo 115^o;</p> <p>b) Uma descrição dos materiais que serão disponibilizadas em formatos acessíveis para as pessoas com deficiência;</p> <p>c) Uma descrição da forma como os beneficiários serão apoiados nas suas atividades de comunicação;</p> <p>d) O orçamento indicativo para a execução da estratégia;</p> <p>e) Uma descrição dos organismos administrativos, incluindo os recursos humanos, responsáveis pela execução das medidas de informação e comunicação;</p> <p>f) As modalidades relativas às medidas de informação e comunicação referidas no ponto 2, incluindo, se for caso disso, o sítio Web ou o portal Web onde os dados estão disponíveis;</p> <p>g) Indicação da forma como as medidas de informação e comunicação devem ser avaliadas em termos de visibilidade e notoriedade das políticas, dos programas operacionais e das operações, e do papel desempenhado pelos Fundos e pela União;</p> <p>h) Se for caso disso, uma descrição da utilização dos principais resultados do anterior programa operacional;</p> <p>i) Uma atualização anual estabelecendo as atividades de informação e comunicação a efetuar no ano seguinte.</p>	<p>A EG do IFRRU 2020 elaborou a presente estratégia de comunicação, na qual incluiu os seguintes elementos:</p> <p>a) Uma descrição da abordagem adotada, incluindo as principais medidas de informação e comunicação a adotar destinadas a potenciais beneficiários finais, beneficiários finais, agentes multiplicadores e público em geral;</p> <p>b) O orçamento indicativo para as atividades de comunicação;</p> <p>c) Uma atualização anual estabelecendo as atividades de informação e comunicação a efetuar no ano seguinte.</p>

ANEXO 2

Ficha de projeto obrigatória no âmbito dos FEEL, a publicar na página web do IFRRU 2020



IFRRU 2020
instrumento financeiro
reabilitação e revitalização urbanas

Cofinanciado por:



PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

Objetivo principal | Revitalizar as cidades

<p>Designação do projeto Criação do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020)</p> <p>Beneficiário Estrutura de Gestão do IFRRU 2020</p> <p>Região de intervenção todo o território nacional</p> <p>Data do Acordo de Financiamento 13-09-2016</p> <p>Data de início 23-07-2015</p> <p>Data de conclusão 31-12-2023</p>	<p>Custo Total Elegível 252.073.149,55 EUR</p> <p>Apoio financeiro da União Europeia 106.125.850,00 EUR (FEDER e Fundo de Coesão) através de todos os Programas Operacionais Regionais Norte 2020, Centro 2020, Alentejo 2020, Lisboa 2020, CrescAlgarve 2020, Açores 2020, Madeira 14-20 e do PO Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos</p> <p>Apoio financeiro público nacional 22.714.975,55 EUR</p> <p>Contrapartida nacional privada 123.232.323,56 EUR</p>
--	---

O IFRRU 2020 reúne num único instrumento financeiro diversas fontes de financiamento, quer Fundos Europeus Estruturais e de Investimento do **PORTUGAL 2020**, neste caso FEDER e FCoesão, quer outras, como o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), com vista à otimização e maximização dos recursos financeiros destinados a apoiar a reabilitação e revitalização urbanas no território nacional.

Através do IFRRU 2020 são disponibilizados produtos financeiros, com condições mais vantajosas face às praticadas no mercado, vocacionados especificamente para apoiar a reabilitação urbana e, complementarmente, a eficiência energética na habitação.

Pretende-se financiar a reabilitação integral de edifícios, situados em áreas de reabilitação urbana, com o objetivo de promover a fixação de pessoas e de atividades económicas, contribuindo, deste modo, para a criação de riqueza e de emprego nessas áreas, numa lógica de urbanismo sustentável, para a diminuição do consumo anual de energia primária na habitação e apoiando, ainda, a reabilitação urbana em comunidades desfavorecidas.

ANEXO 3

Aspeto gráfico do cartaz a constar na entrada do edifício onde funciona a
Estrutura de Gestão do IFRRU 2020

Outros Serviços:



IFRRU 2020
instrumento financeiro
reabilitação e revitalização urbanas

Cofinanciado por:



UNIAO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

Entidade Promotora
Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020)

Designação do Projeto
Criação do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020)

Objetivo principal
Revitalizar as cidades

Piso 7.º